

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	180187-ESP-CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA	FELIPE ANTHONY MARTINEZ SANTANA MENI	13/03/2025 11:34 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00058791/2025-50

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para treino funcional e Defesa Pessoal nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento, para utilização na sede do Comando de Policiamento de Área Três.

ITEM	CÓD. COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	439832	ANILHA DE BORRACHA OLÍMPICA 2KG: MATERIA PRIMA: DE BORRACHA VIRGEM, COM FURO OLÍMPICO E ANEL CENTRAL DE AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA: COR PRETA; PESO 02 KG; CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS EM CAMPEONATOS.	Unidade	12	R\$ 351,66	R\$ 4.219,92
2	422108	ANILHA DE BORRACHA OLÍMPICA 5KG: MATERIA PRIMA: DE BORRACHA VIRGEM, COM FURO OLÍMPICO E ANEL CENTRAL DE AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA: COR PRETA; PESO 05 KG; CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS EM CAMPEONATOS.	Unidade	12	R\$ 215,15	R\$ 2.581,80
		ANILHA DE BORRACHA OLÍMPICA 10KG :				

3	439833	MATERIA PRIMA: DE BORRACHA VIRGEM, COM FURO OLÍMPICO E ANEL CENTRAL DE AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA: COR PRETA; PESO 10 KG; CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS EM CAMPEONATOS.	Unidade	12	R\$ 338,30	R\$ 4.059,60
4	439835	ANILHA DE BORRACHA OLÍMPICA 15KG : MATERIA PRIMA: DE BORRACHA VIRGEM, COM FURO OLÍMPICO E ANEL CENTRAL DE AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA: COR PRETA; PESO 15 KG; CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS EM CAMPEONATOS.	Unidade	12	R\$ 583,95	R\$ 7.007,40
5	439834	ANILHA DE BORRACHA OLÍMPICA 20KG : MATERIA PRIMA: DE BORRACHA VIRGEM, COM FURO OLÍMPICO E ANEL CENTRAL DE AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA: COR PRETA; PESO 20 KG; CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS EM CAMPEONATOS.	Unidade	06	R\$ 740,35	R\$ 4.442,10
6	439828	ANILHA DE BORRACHA OLÍMPICA 25KG : MATERIA PRIMA: DE BORRACHA VIRGEM, COM FURO OLÍMPICO E ANEL CENTRAL DE AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA: COR PRETA; PESO 25 KG; CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS EM CAMPEONATOS.	Unidade	06	R\$ 980,10	R\$ 5.880,60
7	610403	BARRA OLÍMPICA 220CM: MATERIA PRIMA: EM AÇO CROMADO; TIPO: RETA OLÍMPICA , PONTEIRAS COM ROLAMENTOS ANTITORÇÃO DEPUNHO; PADRÃO AMERICANA; COM PEGADA RECARTILHADA MACIÇA, CAPACIDADE PARA 150KG, DIÂMETRO DAS PONTAS DE APROXIMADAMENTE 50MM, ACOMPANHA PAR DE PRESILHAS	Unidade	07	R\$ 1.935,07	R\$ 13.545,47

		OLÍMPICAS; BARRA MEDINDO 220CM DE COMPRIMENTO, PESO DE 20 KG; GARANTIA DE 6 MESES..				
8	349879	PRESILHA ABS PARA BARRA OLÍMPICA: MATERIA PRIMA: DE ABS DE ALTO IMPACTO; TIPO: LOCK PRESS; REVESTIMENTO: NA COR PRETA; FINALIDADE: PARA TRAVAMENTO DE ANILHAS EM BARRA OLIMPICA.	Unidade	06	R\$ 115,60	R\$ 693,60
9	613981	EQUIPAMENTO PARA CROSSFIT; EM MADEIRA NAVAL DE 15 MM QUE NÃO SOLTA FARPA; CAIXA PARA SALTOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X50X60 (C x L x A) CM; SINALIZAÇÃO DE ALTURA E ENCAIXE PARA PEGADA.	Unidade	01	R\$ 1.113,16	R\$ 1.113,16
10	613981	EQUIPAMENTO PARA CROSSFIT; EM MADEIRA NAVAL DE 15 MM QUE NÃO SOLTA FARPA; CAIXA PARA SALTOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X35X40 (C x L x A) CM; SINALIZAÇÃO DE ALTURA E ENCAIXE PARA PEGADA.	Unidade	01	R\$ 1.012,34	R\$ 1.012,34
11	380241	BICICLETA DE SPINNING: MEDINDO APROXIMADAMENTE 112 X 59 X 138 CM (c x l x a); ESTRUTURA DE AÇO CARBONO; PESO APROXIMADO DE 59Kg; CAPACIDADE DE USO DE 150 Kg; PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ; PEDAIS DUPLA FACE COM REGULAGEM DE CINTA E CLIP PARA CALÇADO ESPECIAL DE CICLISMO; PÉ DE VELA EM AÇO CARBONO S235 Jr MONOBLOCO; TRANSMISSÃO POR CORRENTE, VOLANTE DE INÉRCIA 19Kg COM ACABAMENTO EM FERRO FUNDIDO EM HARDCHROME; COM PÉS DIANTEIROS COM RODAS PARA TRANSPORTE; FREIO LATERAL DUPLO MOVIMENTO, CENTRAL EIXO COM ROLAMENTO CARENAGEM INJETADA ABS; COM PÉ, TODOS OS AJUSTES DA BICICLETA PODEM SER REALIZADOS SOBRE A BIKE, SEM NECESSIDADE DE DESCER; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	01	R\$ 9.012,66	R\$ R\$ 9.012,66

12	261355	SUPORTE PARA BARRAS OLÍMPICA: MATERIAL: FERRO; TIPO: FOGUETEIRO; DE CHÃO, NA COR PRETA; PINTURA ELETROSTÁTICA; CAPACIDADE 10 BARRAS OLÍMPICAS; APLICAÇÃO: GUARDAR BARRAS.	Unidade	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
13	615042	RACK DE CROSS TRAINING PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO: FIXO NA PAREDE; 5 MODULOS DE 100CM CADA MATERIAL: AÇO CARBONO QUADRADO 50CM X 50CM; NA COR PRETA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COM FUROS PARA REGULAGEM DFA BARRA A CADA 10 CM; COM 6 SUPORTES "J" PARA BARRA; CAPACIDADE 300KG POR BAIA; DIMENSÕES: (C x P x A) 500CM x 100CM x 240CM; PARAFUSO E BUCHA PARA MONTAGEM; COM INSTALAÇÃO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	01	R\$ 21.135,70	R\$ 21.135,70
14	483755	BARRA FIXA: MATERIAL: AÇO; MEDINDO 100CM x 65CM (C x P); NA COR PRETA; PINTURA ELETROSTÁTICA; COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA MONTAGEM; INSTALAÇÃO INCLUSA; CAPACIDADE PARA 150 KG	Unidade	03	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
15	602366	BARRA W OLÍMPICA: MATERIA PRIMA: EM AÇO CROMADO; TIPO: FORMATO EM W OLÍMPICA , PONTEIRAS COM ROLAMENTOS ANTITORÇÃO DE PUNHO; PADRÃO AMERICANA; COM PEGADA RECARTEILHADA MACIÇA, COM DIÂMETRO 30 MM; ESPAÇO PARA ANILHAS DE 16 CM APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO DAS PONTAS DE APROXIMADAMENTE 50MM, ACOMPANHA PAR DE PRESILHAS OLÍMPICAS; BARRA MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO, GARANTIA DE 6 MESES	Unidade	02	R\$ 2.068,40	R\$ 4.136,80
		BARRA H OLÍMPICA:				

16	602380	MATERIA PRIMA: EM AÇO CROMADO; TIPO: FORMATO EM H OLÍMPICA; COM PEGADA RECARTILHADA MACIÇA, COM DIÂMETRO DE 30 MM; PONTEIRAS COM ROLAMENTOS ANTITORÇÃO DE PUNHO, DIÂMETRO DAS PONTAS DE APROXIMADAMENTE 50MM, ACOMPANHA PAR DE PRESILHAS OLÍMPICAS; BARRA MEDINDO 85 CM DE COMPRIMENTO, GARANTIA DE 6 MESE	Unidade	02	R\$ 2.068,40	R\$ 4.136,80
17	482186	CONJUNTO DE HALTERES E SUPORTE DE HALTERES: CONJUNTO COMPOSTO POR HALTERES EMBORRACHADOS; TIPO: SEXTAVADO, CABEÇA HEXAGONAL REVESTIDO COM BORRACHA INJETADA; COM EMPUNHADURA ANATÔMICA EM AÇO CROMADO, RECARTILHADA MACIÇA; COM 10 PARES DE PESOS, SENDO 01/ 02/ 03/ 04/ 05 / 06/ 07/ 08/ 09 e 10KG; PESO TOTAL DOS HALTERES 110KG; E SUPORTE PARA OS HALTERES; MATERIAL: AÇO, NA COR PRETA; COM CAPACIDADE PARA 20 HALTERES (10 PARES) DE 01KG A 10 KG; COM ALTURA APROXIMADA DE 120 CM.	Unidade	01	R\$ 5.678,13	R\$ 5.678,13
18	486805	CONJUNTO DE HALTERES CONJUNTO COMPOSTO POR HALTERES EMBORRACHADOS; TIPO: REDONDO , CABEÇA REDONDA, EM UMA UNICA PEÇA, REVESTIDA COM BORRACHA INJETADA; COM EMPUNHADURA ANATÔMICA EM AÇO CROMADO, RECARTILHADA MACIÇA; COM 10 PARES DE PESOS, SENDO PARES DE 12/ 14 / 16/ 18/ 20/ 22/ 24/ 26/ 28 e 30 KG COM PESO TOTAL DE 420KG	Unidade	01	R\$ 16.774,03	R\$ 16.774,03
19	600946	BONECO SIMULADOR DE TREINOS DE PANCADAS E LUTAS MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE: DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA SER PREENCHIDA POR AREIA. COM REGULAGEM PARA 3 NÍVEIS DE ALTURA, 165 CM, 180CM E 195 CM.	Unidade	01	R\$ 8.142,67	R\$ 8.142,67

20	292656	SACO DE PANCADA TAMANHO: ALTURA DE APROXIMADAMENTE 120CM; PESO 50 KG; COM 03 PONTOS DE APOIO EM CORRENTE E 01 GANCHO S: MATERIAL EXTERNO: EM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA: PRODUTO JÁ DEVE VIR CHEIO E PRONTO PARA SER USADO; MATERIAIS PARA ENCHER O SACO DE PANCADA: TECIDO, SERRAGEM E RASPA DE BORRACHA.	Unidade	01	R\$ 402,41	R\$ 402,41
21	604845	SUORTE/ ESTANTE PARA HALTERES MATERIAL: AÇO, NA COR PRETA; TIPO: HORIZONTAL; COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CAPACIDADE PARA HALTERES DE 12 A 30 KG; COM DOIS NÍVEIS PARA HALTERES, SENDO 10 HALTERES NA PARTE SUPERIOR E 10 HALTERES NA PARTE INFERIOR; COM CAPACIDADE TOTAL PARA 20 HALTERES (10 PARES).	Unidade	01	R\$ 4.162,20	R\$ 4.162,20
TOTAL					R\$ 79.053,60	R\$ 123.027,41

MODELO DE REFERÊNCIA DOS ITENS SOLICITADOS

1-



2 -



3-



4-



5 -



6 -



7 -



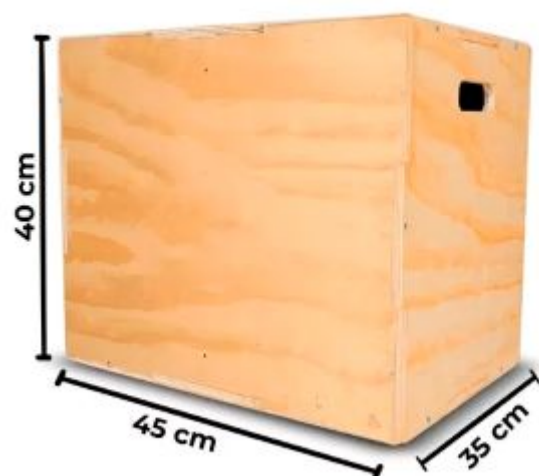
8 -



9 -



10 -



11 -



12 -



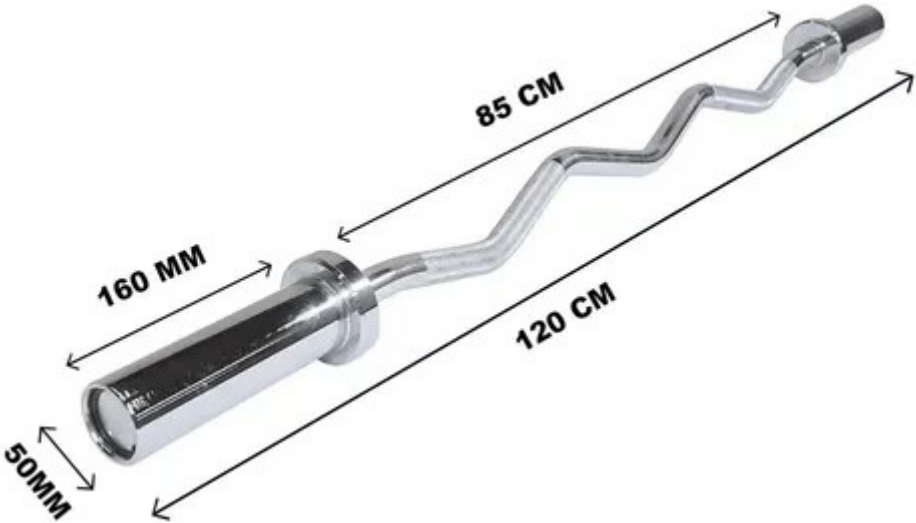
13 -



14 -



15 -



16 -



17 -



18 -



19 -



20 -



21 -



1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e do Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da aquisição é de 90 (noventa) dias, iniciando-se com a assinatura do contrato, exaurindo-se com o término do prazo nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000145/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2024;

III) Id do item no PCA: 252;

IV) Classe/Grupo: 7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 180187-40/2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não há, no Estudo Técnico Preliminar, motivos que justificassem a indicação de marcas, ou ainda, características, que não as constantes na descrição do próprio CADMAT dos itens.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não existem razões que justifiquem a omissão do fornecimento de uma marca específica.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a entrega dos bens, conforme especificado neste Termo de Referência, será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, devendo ser realizada em uma única remessa.

5.2. Se a entrega não puder ser realizada na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que qualquer solicitação de prorrogação do prazo seja analisada, exceto em casos de força maior ou evento fortuito.

LOCAL DE ENTREGA:

5.3. **Unidade:** Comando de Policiamento Metropolitano de Área 3

5.3.1. **Endereço:** Av Gen. Ataliba Leonel, 1270 - Carandiru - São Paulo/SP.

5.3.2. **Telefone:** (11) 2099-6230.

5.3.3. **Contato:** Setor de Logística.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é definido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição, dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ter as irregularidades sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar, e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADINESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, de forma imediata de acordo com o Contrato e Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estado de São Paulo do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.6 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 123.027,41

9.1. O valor médio dos serviços cotados com fornecedores foi apurado com base nas solicitações formais de orçamentos. O valor aproximado da contratação foi de R\$ 123.027,41 (cento e vinte e três mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE ANTHONY MARTINEZ SANTANA MENI

2º Sgt PM



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 16:56:53.

SOLANGE DE OLIVEIRA VILLA

2º Ten PM



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 11:34:59.